

Of. 0022/2021/GACA

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

Prezado Senhor,

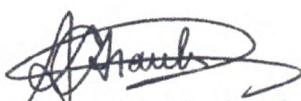
Com nossos cordiais cumprimentos, é com grande satisfação que informamos a indicação de recurso de emenda parlamentar nº **67813**, junto ao Governo do Estado / Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, publicada através da **Resolução SES/MG Nº 7.559, de 17 de junho de 2021**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em benefício da **Fundação Itau de Assistência Social – Itau de Minas MG**, tendo como objeto **custeio nas ações e serviços de saúde na atenção hospitalar**.

Na oportunidade, salientamos que a publicação da referida resolução orienta os procedimentos a serem adotados para execução da indicação do citado recurso financeiro.

Trata-se de importante ação, que contribuirá para a assistência à saúde dos cidadãos.

Colocamos este gabinete à disposição desse progressista município.

Atenciosamente,



**Deputado Antonio Carlos Arantes**  
1º Vice-Presidente da ALMG

Ilmo. Sr.

**Márcio Antônio Braga**

**Administrador da Fundação Itau de Assistência Social**

**Itaú de Minas - MG**



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0064035/2021-78 /2021

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.559, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na ação orçamentária Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que específica e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único** - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

**§1º** - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

**§2º** - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4457 – Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios/beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprevação de prestação de contas.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - Os indicadores para verificação da adequada aplicação dos recursos serão “percentual de contribuição média para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião (clínica médica, clínica pediátrica, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, obstetrícia e ortopedia)” se a instituição for de abrangência microrregional e “percentual de contribuição média para a resolubilidade observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião (trauma, ortopedia, GAR, Cirurgia Oncológica, Neurologia e Cardiologia)” se a instituição for de abrangência macrorregional, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é manter ou aumentar a contribuição atual para a resolubilidade, conforme Anexo II desta resolução, e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 9º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 36.687.591,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

• 4291.10.302.157.4457.0001.334141.10.8

Art. 12 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 13 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.559, DE 17 DE JUNHO DE 2021 - LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL
67693	ALEM PARAIBA	19.306.957/0001-99	HOSPITAL SÃO SALVADOR	16.607.509/0001-37
63397	ARACUAÍ	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ	19.297.746/0001-37
64182	ARACUAÍ	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ	19.297.746/0001-37
71365	ARACUAÍ	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ	19.297.746/0001-37
64131	ARAGUARI	19.250.765/0001-08	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI	16.826.067/0001-10
61223	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36
68718	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36
69258	BARBACENA	14.675.553/0001-59	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	19.557.487/0001-36
64117	BARBACENA	14.675.553/0001-59	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA	17.082.892/0001-10
67599	BARBACENA	14.675.553/0001-59	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA	17.082.892/0001-10
63396	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
63404	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
63411	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
63686	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
65113	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
65227	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
65507	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
65881	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
66237	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
66508	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
66674	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
67035	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
68483	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
69751	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
71372	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67
63390	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
63687	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
65114	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
65229	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
65450	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
65937	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
66920	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
67065	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
69687	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
69813	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
71168	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
71472	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	17.513.235/0001-80
68977	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL DAS CLÍNICAS	15.126.437/0001-43
71693	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL DAS CLÍNICAS	15.126.437/0001-43
63521	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25
63669	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25
65225	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25
65435	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25
65508	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25
66507	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25
66921	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25
67205	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25
69847	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	17.200.429/0001-25
63672	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
64991	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
65117	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
65213	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
65217	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
65537	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
66302	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
66416	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
66506	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
66528	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92

66919	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
67022	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
67083	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
67203	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
67480	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
67810	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
68482	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
69478	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92
65627	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41
67199	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41
68979	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
69646	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
69876	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
71523	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
63389	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
64758	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
65209	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
65211	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
65226	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
65505	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
66918	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
68117	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93
66524	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03
66531	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03
67598	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03
63414	BOCAIUVA	11.274.221/0001-74	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA	11.274.221/0001-74
65669	BOCAIUVA	11.274.221/0001-74	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA	11.274.221/0001-74
63407	BOM DESPACHO	00.390.877/0001-36	LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	16.742.355/0001-96
63545	BRASILIA DE MINAS	11.385.910/0001-56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASÍLIA DE MINAS	11.385.910/0001-56
63402	CAMPO BELO	10.582.086/0001-61	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPO BELO	19.128.248/0001-60
65051	CARANGOLA	12.041.234/0001-66	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	19.274.091/0001-81
65236	CARANGOLA	12.041.234/0001-66	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	19.274.091/0001-81
63287	CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC	19.325.547/0001-95
63410	CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC	19.325.547/0001-95
65938	CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC	19.325.547/0001-95
67359	CASSIA	19.420.183/0001-22	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	19.507.078/0001-25
64005	CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	19.715.663/0001-10
67820	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001-57
68794	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001-57
71364	CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	14.237.130/0001-57
68685	CORACAO DE JESUS	11.268.861/0001-71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE JESUS	11.268.861/0001-71
67713	CORONEL FABRICIANO	15.248.034/0001-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	15.248.034/0001-77
67714	CORONEL FABRICIANO	15.248.034/0001-77	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	15.248.034/0001-77
63412	CURVELO	11.346.878/0001-08	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	16.881.161/0001-71
65440	DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	20.081.238/0001-04
64137	DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	20.079.166/0001-52
68978	DIAMANTINA	11.291.295/0001-19	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	20.079.166/0001-52
65924	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35
66676	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	22.709.109/0001-35
64620	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17
65929	GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17
64139	IPATINGA	11.817.068/0001-84	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	19.878.404/0001-00
65922	IPATINGA	11.817.068/0001-84	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	19.878.404/0001-00
65456	ITABIRA	11.672.050/0001-31	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	20.959.292/0001-00
71423	ITABIRA	11.672.050/0001-31	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	20.959.292/0001-00
63990	ITAJUBA	11.433.888/0001-72	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	21.035.852/0001-94
66478	ITAU DE MINAS	15.334.692/0001-81	FUNDACAO ITAU DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.031.080/0001-00
67813	ITAU DE MINAS	15.334.692/0001-81	FUNDACAO ITAU DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.031.080/0001-00
62090	ITAUNA	19.344.044/0001-67	CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA	21.254.057/0001-97
71246	ITAUNA	19.344.044/0001-67	CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA	21.254.057/0001-97
68315	JANUARIA	13.374.367/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA	13.374.367/0001-17
68682	JANUARIA	13.374.367/0001-17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA	13.374.367/0001-17
67811	JOAO PINHEIRO	12.136.070/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAO PINHEIRO	12.136.070/0001-50
64124	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA	21.575.709/0001-95
67812	LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	FUNDACAO SAO CARLOS	02.877.511/0001-11
71251	MANGA	12.050.997/0001-73	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO	18.892.141/0001-21
64003	MANHUACU	00.996.849/0001-67	HOSPITAL CESAR LEITE	22.263.081/0001-55
67238	MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS	21.248.752/0001-46
63369	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	00.991.591/0001-06
63386	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	00.991.591/0001-06
63689	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	00.991.591/0001-06
63703	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	00.991.591/0001-06
64011	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	00.991.591/0001-06
68775	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	00.991.591/0001-06
63393	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24
63398	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24
63546	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24
63717	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24

64010	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24
64104	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24
64105	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24
64107	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24
64110	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24
64116	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24
63392	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	22.669.931/0001-10
63532	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	22.669.931/0001-10
64132	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	22.669.931/0001-10
64342	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	22.669.931/0001-10
64345	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	22.669.931/0001-10
68777	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	22.669.931/0001-10
71341	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	22.669.931/0001-10
71504	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	22.669.931/0001-10
72094	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	22.669.931/0001-10
64974	OLIVEIRA	14.033.330/0001-98	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA	22.986.442/0001-91
65002	PARACATU	20.583.431/0001-35	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU	20.583.431/0001-35
63382	PASSOS	12.163.368/0001-50	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS	23.278.898/0001-60
71243	PATROCINIO	11.350.366/0001-07	IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	23.406.564/0001-24
63218	PEDRO LEOPOLDO	12.237.669/0001-80	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	23.453.830/0001-70
64986	PEDRO LEOPOLDO	12.237.669/0001-80	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	23.453.830/0001-70
68774	PIRAPORA	01.122.139/0001-70	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MOISÉS MAGALHÃES FREIRE	09.152.345/0001-35
71490	PIRAPORA	01.122.139/0001-70	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MOISÉS MAGALHÃES FREIRE	09.152.345/0001-35
61482	PIUMHI	10.420.068/0001-83	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	23.591.126/0001-83
64126	PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO	26.150.979/0001-78
68210	PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23.798.846/0001-14
71375	PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23.798.846/0001-14
71495	PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	23.798.846/0001-14
64123	POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ - HOSPITAL	23.951.916/0004-75
63542	SALINAS	23.164.660/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS	23.164.660/0001-03
71667	SALINAS	23.164.660/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS	23.164.660/0001-03
65880	SANTO ANTONIO DO MONTE	02.595.012/0001-31	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE	24.546.483/0001-92
63544	SAO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO	13.512.168/0001-28
71276	SAO GOTARDO	11.283.282/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO	11.283.282/0001-06
61253	SAO JOAO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	24.802.225/0001-20
69067	SAO JOAO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	24.802.225/0001-20
63379	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	24.899.395/0001-74
63381	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	24.899.395/0001-74
65237	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	24.899.395/0001-74
68350	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	24.899.395/0001-74
68522	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	24.899.395/0001-74
71422	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15.595.397/0001-89	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	24.899.395/0001-74
64162	SERRO	11.275.102/0001-36	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	24.975.237/0001-56
64668	SERRO	11.275.102/0001-36	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	24.975.237/0001-56
65455	SERRO	11.275.102/0001-36	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	24.975.237/0001-56
67479	SERRO	11.275.102/0001-36	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	24.975.237/0001-56
64993	SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00.634.997/0001-31
64134	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA	25.104.902/0001-07
65923	TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA	25.104.902/0001-07
65235	TRES CORACOES	13.759.512/0001-88	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO	18.632.315/0001-17
64975	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	25.268.012/0001-22
66917	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	25.268.012/0001-22
63012	VARGINHA	11.234.223/0001-30	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	25.863.390/0001-54
65206	VARGINHA	11.234.223/0001-30	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	25.863.390/0001-54

**Total****ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.559, DE 17 DE JUNHO DE 2021 – INDICADOR****Indicador:**

- se a instituição for de abrangência microrregional será: Percentual de contribuição média para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião (clínica médica, clínica pediátrica, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, obstetrícia e ortopedia).
- se a instituição for de abrangência macrorregional será: Percentual de contribuição percentual média para a resolubilidade observada nas especialidades de alta complexidade da macrorregião (trauma, ortopedia, GAR, Cirurgia Oncológica, Neurologia e Cardiologia)

**Descrição:** trata-se da média da proporção de internações de residentes da Micro/Macrorregião que foram feitas pelo hospital, nas clínicas avaliadas.

**Método de cálculo:**

- Cálculo da Resolubilidade para Cada uma das linhas avaliadas: = (Nº de internações de residentes do território realizadas pelo Hospital/ nº de internações de residentes do território)\*100
- Resolubilidade média: = (Somatório das resolubilidades nas especialidades avaliadas/ nº de especialidades)\*100

**Fonte:** Sistema de Informação Hospitalar (SIH)

**Unidade de medida:** %

**Polaridade:** maior melhor

**Meta:** manter ou aumentar a contribuição atual para a resolubilidade, conforme percentuais detalhados em tabela anexa.

**Número de períodos de monitoramento:** 1(único)

**Data inicial do monitoramento:** ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

Município	Beneficiário Final	Número da indicação	Abrangência	Meta	
				Média complexidade	Alta complexidade
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	65435	Macrorregional		5,03%
DIAMANTINA	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	65440	Macrorregional		85,18%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	65450	Macrorregional		9,68%
SERRO	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	65455	Microrregional	59,35%	
ITABIRA	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	65456	Microrregional	35,05%	
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	69813	Macrorregional		9,68%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	68117	Macrorregional		19,94%
PONTE NOVA	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	68210	Macrorregional		13,34%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	69847	Macrorregional		5,03%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	69876	Macrorregional		19,94%
CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	68794	Microrregional	37,69%	
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	65627	Microrregional	9,29%	
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	67810	Macrorregional		24,08%
JOAO PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAO PINHEIRO	67811	Microrregional	100,00%	
LAGOA DA PRATA	FUNDACAO SAO CARLOS	67812	Microrregional	27,10%	
ITAU DE MINAS	FUNDACAO ITAU DE ASSISTENCIA SOCIAL	67813	Microrregional	5,38%	
BARBACENA	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	69258	Macrorregional		56,34%
BARBACENA	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	68718	Macrorregional		56,34%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	63369	Macrorregional		26,90%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	63521	Macrorregional		5,03%
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	63532	Macrorregional		51,93%
SALINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS	63542	Microrregional	100,00%	
SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO	63544	Microrregional	22,70%	
BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASÍLIA DE MINAS	63545	Microrregional	48,33%	
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	63546	Macrorregional		29,83%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	63669	Macrorregional		5,03%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	63672	Macrorregional		24,08%
BARBACENA	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA	64117	Macrorregional		78,59%
POUSO ALEGRE	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ - HOSPITAL	64123	Macrorregional		25,51%
JUIZ DE FORA	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA	64124	Macrorregional		50,75%
PONTE NOVA	FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICIENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO	64126	Macrorregional		55,70%
ARAGUARI	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI	64131	Microrregional	11,04%	
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	64132	Macrorregional		51,93%
TEOFILO OTONI	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA	64134	Macrorregional		89,80%
DIAMANTINA	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	64137	Macrorregional		34,46%
IPATINGA	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	64139	Macrorregional		86,00%
GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	64620	Microrregional	57,85%	
BELO HORIZONTE	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	66524	Microrregional	8,24%	
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	66416	Macrorregional		24,08%
SAO JOAO NEPOMUCENO	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	61253	Microrregional	33,30%	
SERRO	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	64668	Microrregional	59,35%	
VARGINHA	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	65206	Microrregional	37,93%	
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	65211	Macrorregional		19,94%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	65213	Macrorregional		24,08%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	65209	Macrorregional		19,94%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	64104	Macrorregional		29,83%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	64105	Macrorregional		29,83%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	64107	Macrorregional		29,83%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	64116	Macrorregional		29,83%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	64110	Macrorregional		29,83%
PONTE NOVA	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	71495	Macrorregional		13,34%
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	71504	Macrorregional		51,93%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	71523	Macrorregional		19,94%
SALINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS	71667	Microrregional	100,00%	
BELO HORIZONTE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL DAS CLÍNICAS	71693			9,42%
CARATINGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC	63287	Microrregional	28,40%	
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	63686	Macrorregional		7,84%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	63687	Macrorregional		9,68%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	63689	Macrorregional		26,90%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	63703	Macrorregional		26,90%

MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	63717	Macrorregional	29,83%
CONSELHEIRO LAFAYETE	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	64005	Microrregional	26,38%
ALEM PARAIBA	HOSPITAL SÃO SALVADOR	67693	Microrregional	66,06%
MANHUAÇU	HOSPITAL CESAR LEITE	64003	Microrregional	45,10%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	67083	Macrorregional	24,08%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	71372	Macrorregional	7,84%
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	71422	Microrregional	77,25%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	71472	Macrorregional	9,68%
PIRAPORA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MOISÉS MAGALHÃES FREIRE	71490	Microrregional	80,14%
PATROCINIO	IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	71243	Microrregional	37,77%
ITAUNA	CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA	71246	Microrregional	70,92%
MANGA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO	71251	Microrregional	43,99%
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	68350	Microrregional	77,25%
SAO GOTARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO	71276	Microrregional	51,01%
ARACUAÍ	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ	64182	Microrregional	75,82%
CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	71364	Microrregional	37,69%
ITAU DE MINAS	FUNDACAO ITAU DE ASSISTENCIA SOCIAL	66478	Microrregional	5,38%
CASSIA	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	67359	Microrregional	79,92%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	66674	Macrorregional	7,84%
GOVERNADOR VALADARES	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	66676	Macrorregional	85,92%
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	63379	Microrregional	77,25%
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	63381	Microrregional	77,25%
PASSOS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS	63382	Macrorregional	21,75%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	63386	Macrorregional	26,90%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	63389	Macrorregional	19,94%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	63390	Macrorregional	9,68%
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	63392	Macrorregional	51,93%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	63393	Macrorregional	29,83%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	63396	Macrorregional	7,84%
ARACUAÍ	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ	63397	Microrregional	75,82%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	63398	Macrorregional	29,83%
CAMPO BELO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPO BELO	63402	Microrregional	78,13%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	63404	Macrorregional	7,84%
BOM DESPACHO	LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS	63407	Microrregional	41,53%
CARATINGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC	63410	Microrregional	28,40%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	63411	Macrorregional	7,84%
CURVELO	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	63412	Microrregional	45,77%
BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA	63414	Microrregional	100,00%
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	72094	Macrorregional	51,93%
JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA	68315	Microrregional	86,68%
IPATINGA	FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER	65922	Macrorregional	86,00%
TEOFILO OTONI	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA	65923	Macrorregional	89,80%
GOVERNADOR VALADARES	BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO	65924	Macrorregional	85,92%
GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	65929	Microrregional	57,85%
PIUMHI	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	61482	Microrregional	72,03%
BARBACENA	CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	61223	Macrorregional	56,34%
ITABIRA	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES	71423	Microrregional	35,05%
BELO HORIZONTE	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	67598	Microrregional	8,24%
BARBACENA	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA	67599	Macrorregional	78,59%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	64991	Macrorregional	24,08%
SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64993	Microrregional	57,13%
PEDRO LEOPOLDO	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	64986	Microrregional	10,84%
MINAS NOVAS	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS	67238	Microrregional	38,07%
ITAJUBA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	63990	Microrregional	22,99%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	64758	Macrorregional	19,94%
SERRO	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	64162	Microrregional	59,35%
CARANGOLA	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	65051	Microrregional	55,69%
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	71341	Macrorregional	51,93%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	66237	Macrorregional	7,84%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	66302	Macrorregional	24,08%
PONTE NOVA	IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	71375	Macrorregional	13,34%
ITAUNA	CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA	62090	Microrregional	70,92%
VARGINHA	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	63012	Microrregional	37,93%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	67022	Macrorregional	24,08%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	68482	Macrorregional	24,08%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	68483	Macrorregional	7,84%
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	68522	Microrregional	77,25%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	65217	Macrorregional	24,08%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	65225	Macrorregional	5,03%

BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	65226	Macrorregional	19,94%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	65227	Macrorregional	7,84%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	65229	Macrorregional	9,68%
TRES CORACOES	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO	65235	Microrregional	70,52%
CARANGOLA	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	65236	Microrregional	55,69%
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	65237	Microrregional	77,25%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	65113	Macrorregional	7,84%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	65114	Macrorregional	9,68%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	65117	Macrorregional	24,08%
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	64345	Macrorregional	51,93%
ARACUAI	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ	71365	Microrregional	75,82%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	64010	Macrorregional	29,83%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	64011	Macrorregional	26,90%
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	64342	Macrorregional	51,93%
TRES PONTAS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	66917	Microrregional	53,67%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	66918	Macrorregional	19,94%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	66919	Macrorregional	24,08%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	66920	Macrorregional	9,68%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	66921	Macrorregional	5,03%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	67065	Macrorregional	9,68%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	67199	Microrregional	9,29%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	67203	Macrorregional	24,08%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	67205	Macrorregional	5,03%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	65505	Macrorregional	19,94%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	65507	Macrorregional	7,84%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	65508	Macrorregional	5,03%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	65537	Macrorregional	24,08%
BELO HORIZONTE	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	66531	Microrregional	8,24%
CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	67820	Microrregional	37,69%
BELO HORIZONTE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL DAS CLINIVAS	68977		0,00%
DIAMANTINA	SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA	68978	Macrorregional	34,46%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	68979	Macrorregional	19,94%
SAO JOAO NEPOMUCENO	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	69067	Microrregional	33,30%
OLIVEIRA	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA	64974	Microrregional	46,37%
TRES PONTAS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	64975	Microrregional	53,67%
PARACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU	65002	Microrregional	46,59%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	65937	Macrorregional	9,68%
CARATINGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC	65938	Microrregional	28,40%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	66528	Macrorregional	24,08%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	67035	Macrorregional	7,84%
SANTO ANTONIO DO MONTE	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE	65880	Microrregional	19,87%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	65881	Macrorregional	7,84%
PEDRO LEOPOLDO	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO	63218	Microrregional	10,84%
CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	67714	Microrregional	49,21%
SERRO	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	67479	Microrregional	59,35%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	67480	Macrorregional	24,08%
CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	67713	Microrregional	49,21%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	66506	Macrorregional	24,08%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES	66507	Macrorregional	5,03%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	66508	Macrorregional	7,84%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	71168	Macrorregional	9,68%
BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA	65669	Microrregional	100,00%
BELO HORIZONTE	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	69478	Macrorregional	24,08%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA	69687	Macrorregional	9,68%
BELO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	69751	Macrorregional	7,84%
BELO HORIZONTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	69646	Macrorregional	19,94%
JANUARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA	68682	Microrregional	86,68%
CORACAO DE JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE JESUS	68685	Microrregional	100,00%
PIRAPORA	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MOISÉS MAGALHÃES FREIRE	68774	Microrregional	80,14%
MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	68775	Macrorregional	26,90%
MONTES CLAROS	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÉS DE MONTES CLAROS	68777	Macrorregional	51,93%

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.559, DE 17 DE JUNHO DE 2021 – RELATÓRIO DESCritivo DE RESULTADOS RELATÓRIO DESCritivo DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCritivo DE RESULTADOS	
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL: R\$	VALOR PAGO PELA SES: R\$
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a	

indicação em questão)

## ITENS ADQUIRIDOS

ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Brandon Viana de Andrade, Diretor(a)**, em 18/06/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Alessandra Kawahara Morelli, Superintendente**, em 18/06/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Subsecretário(a)**, em 18/06/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 18/06/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 31010145 e o código CRC CDBDCF5A.

Referência: Processo nº 1320.01.0064035/2021-78

SEI nº 31010145

Marcio Antonio Braga  
Administrador Hospitalar